



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18338194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (0 32)3273-1344 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa – Minas Gerais
e-mail: pmmb@powerline.com.br

Lei N 1025 - de 11 de setembro de 2009

Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 33.009,76
as dotações da Câmara Municipal de Matias Barbosa

O Prefeito de Matias Barbosa, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei 0970, de 8 de Dezembro de 2008.

Art. 1 - Fica aberto Credito Suplementar no valor de R\$ 33.009,76 (TRINTA E TRES MIL , NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) as seguintes dotações da Câmara Municipal de Matias Barbosa

Orgão 1 - Câmara Municipal de Matias Barbosa			
Unidade 1 - Gab. e Secret. da Câmara Municipal			
Sub Unidade 0 - Gab. e Secret. da Câmara Municipal			
01.031.001.2.0001 - 3.1.20.13	Obrigações Patronais	-----R\$	16.529,30
01.031.001.2.0002 - 3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	-----R\$	11.260,46
01.031.001.2.0001 - 3.3.90.14	Diárias - Civil	-----R\$	2.920,00
01.031.001.2.0001 - 3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Juríd	-----R\$	2.000,00
01.031.001.2.0003 - 3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Juríd	-----R\$	300,00
Total da Unidade 1 -----R\$			33.009,76
Total da Instituição 1 -----R\$			33.009,76
Total Geral -----R\$			33.009,76

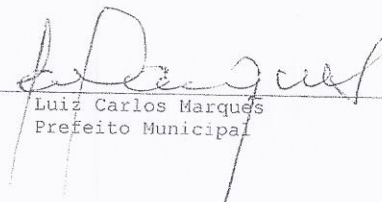
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações do Orçamento do Município.

Orgão - 1 - Câmara Municipal de Matias Barbosa			
Unidade 1 - Gab. e Secret. da Câmara			
Sub Unidade 0 - Gab. e Secret. da Câmara Municipal			
01.031.001.2.0001 - 3.3.90.35	Serviços de Consultoria	-----R\$	7.956,00
01.031.001.2.0001 - 3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Fisic	-----R\$	10.500,00
01.031.001.2.0001 - 3.3.90.45	Equalização de Preços e Taxas	-----R\$	3.000,00
01.031.001.2.0001 - 3.3.90.93	Indenizações e Restituições	-----R\$	1.918,76
01.031.001.1.0001 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	-----R\$	9.635,00
Total da Unidade 1 -----R\$			33.009,76
Total da Instituição 1 -----R\$			33.009,76
Total Geral -----R\$			33.009,76

Art. 3 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

, 11 de setembro de 2009


Luiz Carlos Marques
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18338194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (0__32)3273-1344 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa – Minas Gerais
e-mail: pmmb@powerline.com.br

Decreto N 1545 - de 11 de Setembro de 2009

Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 33.009,76
as dotações da Câmara Municipal de Matias Barbosa

O Prefeito de Matias Barbosa, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei 1025, de 11 de Setembro de 2009.

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Credito Suplementar no valor de R\$ 33.009,76 (TRINTA E TRES MIL , NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) as seguintes dotações da Câmara Municipal de Matias Barbosa

Orgão 1 - Câmara Municipal de Matias Barbosa			
Unidade 1 - Gab. e Secret. da Câmara Municipal			
Sub Unidade 0 - Gab. e Secret. da Câmara Municipal			
01.031.001.2.0001 - 3.1.20.13	Obrigações Patronais	-----R\$	16.529,30
01.031.001.2.0001 - 3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	-----R\$	11.260,46
01.031.001.2.0001 - 3.3.90.14	Diárias - Civil	-----R\$	2.920,00
01.031.001.2.0001 - 3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Juríd	-----R\$	2.000,00
01.031.001.2.0003 - 3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Juríd	-----R\$	300,00
Total da Unidade 1 -----R\$			33.009,76
Total da Instituição 1 -----R\$			33.009,76
Total Geral -----R\$			33.009,76

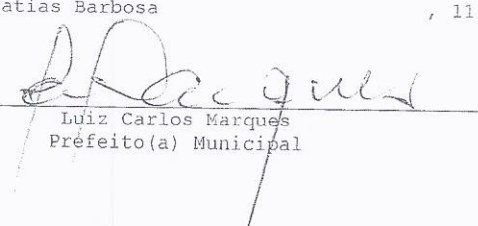
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações do Orçamento do Município.

Orgão - 1 - Câmara Municipal de Matias Barbosa			
Unidade 1 - Gab. e Secret. da Câmara Municipal			
Sub Unidade 0 - Gab. e Secret. da Câmara Municipal			
01.031.001.2.0001 - 3.3.90.35	Serviços de Consultoria	-----R\$	7.956,00
01.031.001.2.0001 - 3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	-----R\$	10.500,00
01.031.001.2.0001 - 3.3.90.45	Equalização de Preços e Taxas	-----R\$	3.000,00
01.031.001.2.0001 - 3.3.90.93	Indenizações e Restituições	-----R\$	1.918,76
01.031.001.1.0001 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	-----R\$	9.635,00
Total da Unidade 1 -----R\$			33.009,76
Total da Instituição 1 -----R\$			33.009,76
Total Geral -----R\$			33.009,76

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

, 11 de Setembro de 2009


Luiz Carlos Marques
Prefeito(a) Municipal